



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Em 18 de agosto de 2004

Procedimento n.º 458/2004. Convite n.º 07/2004

Considerando o que consta do documento de fl. 216, a teor do art. 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório realizado, e adjudico seu objeto à empresa Induscon Ltda. (CNPJ - 04.329.024/0001-40).

Procedimento n.º 3.586/2004. Convite n.º 08/2004

Considerando o que consta do documento de fls. 148/152, a teor do art. 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório realizado, e adjudico seu objeto às empresas: Livraria e Papelaria Tic-Tico (itens 4, 6, 7, 13 e 14), Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda. (itens 8, 10, 12, 18 e 19), Gráfica e Editora Francarlos Ltda. (itens 1, 3, 5, 9, 15, 16 e 17) e Rondorforms Indústria Gráfica Ltda. (itens 2 e 11).

Desembargadora EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

ATO Nº 167, DE 30 DE JULHO DE 2004

O Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 1274/03, considerando a não entrega dos materiais adjudicados, no prazo legal, face a licitação Pregão nº 41/2003, e a não apresentação de justificativas convincentes com relação ao atraso no fornecimento dos materiais, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e considerando o disposto no item 13.2 do Edital do Pregão nº 41/2003, resolve:

Aplicar à empresa DISMAPEL - Distribuidora Maranhense de Papel Ltda., estabelecida à Avenida Guaxenduba, 390-A, Centro, São Luís/MA, a seguinte penalidade: impedimentos de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 02(dois) anos.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 18 DE AGOSTO DE 2004

Prorroga mandatos no Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região (CRN-3) e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e no Regimento Interno, e tendo em vista o que foi deliberado na 159ª Reunião Plenária, Ordinária, em realização nos dias 16, 18, 19 e 20 de agosto de 2004; CONSIDERANDO: 1) que o Plenário do CFN decidiu, na 159ª Sessão as questões que lhe foram trazidas por meio de recursos em face do processo eleitoral para composição do Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região (CRN-3); 2) que as deliberações por parte do Plenário de CFN dependem de providências a cargo do Plenário e da Presidência, inclusive quanto à edição da redação final do Acórdão em que foram decididas as questões recursais; 3) que em razão do disposto nos itens 1 e 2 antecedentes, subsistem as razões que motivaram a edição da Resolução CFN nº 336/2004, de 4 de agosto de 2004; resolve: Art. 1º. Ficam prorrogados, pelo período de 5 (cinco) dias, compreendidos entre 19 de agosto e 23 de agosto de 2004, os atuais mandatos de Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região (CRN-3). Art. 2º. O Plenário do Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região deliberará quanto à ocupação dos cargos da Diretoria no período de prorrogação de que trata o art. 1º desta Resolução, de forma a não haver descontinuidade na administração. Parágrafo único. Enquanto não houver a deliberação de que trata este artigo, ficarão os atuais ocupantes dos cargos da Diretoria mantidos nos mesmos, dando-se por prorrogados também esses mandatos. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho

TC-000.427/2004-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em São Paulo
Interessados: Alexandre Palma Sampaio, CPF nº 412.371.888-49, Ambrosina Ferraz de Souza, CPF nº 221.049.768-04, Armando Kasugi Suenaga, CPF nº 093.276.497-53, Elenice de Oliveira Araujo, CPF nº 008.775.188-74, Esmeraldino da Cunha Moura, CPF nº 041.659.348-87, Flavia Brandão Tena Pierozzi, CPF nº 810.470.028-68, Floriza Conceição Lourenço Bonilha, CPF nº 749.519.638-68, Francelina Antonia dos Santos Rodrigues, CPF nº 817.801.418-15, Getulio Thadeu Borges, CPF nº 188.225.928-91, Giselda Albuquerque Rojas, CPF nº 597.941.868-72, Gregori Xavier Niculitcheff, CPF nº 000.067.349-87, Joana Calafatti Trigo, CPF nº 782.435.808-91, Jose Maria Rodrigues de Carvalho, CPF nº 229.226.608-34, João Melania, CPF nº 190.643.938-93, Nilson Paula da Silva, CPF nº 123.182.058-68, Noemia Sales Dias, CPF nº 014.267.838-41, Raul Michelin Junior, CPF nº 194.292.908-00, Renilza Cardoso dos Santos, CPF nº 053.215.734-68, Rosina Maria Teresa Meciano Simone, CPF nº 020.393.488-16, Sergio Augusto de Freitas, CPF nº 163.575.587-53 e Severina Alvaro da Luz Baptista, CPF nº 371.342.727-53
Advogado constituído nos autos: não há

TC-000.431/2004-1
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em São Paulo
Interessados: Ademur Antonio Valente, CPF nº 199.097.998-04, Alzira Costa, CPF nº 635.238.338-68, Avany Felix de Paula, CPF nº 879.165.508-06, Manoel Marques de Oliveira, CPF nº 048.596.934-34, Marcia Sartorato, CPF nº 125.122.658-20, Maria Alves do Nascimento, CPF nº 047.059.668-64, Maria Aparecida da Silva Miyazaki, CPF nº 752.957.338-15, Maria Aparecida de Paiva, CPF nº 011.691.808-09, Maria Aparecida Santana Cunha, CPF nº 940.870.758-34, Maria da Conceição Silva Lima, CPF nº 067.919.078-35, Maria das Graças Vieira Brandão, CPF nº 857.193.668-49, Maria de Lourdes Bastos Pires, CPF nº 864.246.458-53, Maria de Lourdes Diniz Lara, CPF nº 812.984.558-04, Maria de Lourdes Gonçalves da Silva, CPF nº 812.263.308-00, Maria do Céu Ferreira, CPF nº 654.767.788-53, Maria Gonçalves de Freitas, CPF nº 789.997.408-97, Maria Jose Gallan Fredo, CPF nº 519.154.058-15, Maria Nazare Ferretti, CPF nº 257.072.168-98, Maria Pereira, CPF nº 502.325.508-59, Marlena Alexandre Bonfim, CPF nº 724.443.718-87, e Mauro Soares Viana, CPF nº 002.888.618-68
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria-Geral das Sessões, 18 de agosto de 2004
MIGUEL VINÍCIUS DA SILVA
Subsecretário da 2ª Câmara

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61) 441 9618